

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRĀO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: rharibeiraoclaro.pr.gov.br
PORTARIA N ${ }^{\circ}$ 1.277, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
Altera a Portaria n. ${ }^{\circ}$ 855, de 19 de outubro de 2020, que instaurou Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, coforme C. I. n. ${ }^{\circ}$ 023/SMS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Alterar a alínea "a" do inciso II do art. $2^{\circ}$ da Portaria $n .{ }^{\circ} 855$, de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Secretário:
a) João Sergio Paschoal, Controle Interno;

Art. $2^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n. ${ }^{\circ}$ 855/2020.

Edifício da Prefetura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.


# Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro <br> Estado do Paraná 

Ribeirão Claro-PR, 28 de setembro de 2022.

Ofício n ${ }^{\circ} 8 / 2022$

Tem o presente a finalidade de informar, a Vossa Excelência, que a servidora Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, nomeada para atuar como secretária da presente Comissão Processante, encontra-se em período de afastamento, conforme relatório emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, com prazo final previsto para o dia 15 de dezembro de 2022.

Diante desse panorama, considerando o período de afastamento da servidora, bem como a designação de audiência para o dia 20 de outubro de 2022, solicita-se manifestação de Vossa Excelência no sentido de ser determinada a suspensão do curso do presente processo ou a substituição da servidora para prosseguimento dos autos.


Ao Prefeito Municipal
Excelentíssimo Senhor João Carlos Bonato

Indico o perridor
municipal Joai bengio Paschoal penc atuon na Cornssiá Crucercante.



## PORTARIA N ${ }^{\circ}$ 855, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.


Caderno PGéinc 04 JCRNAL PERNLLA DO NERTE

Instaura Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. n. ${ }^{\circ}$ 023/SMS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da C.I. n. ${ }^{\circ}$ 023/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados naquela Secretaria, mais especificamente no transporte sanitário de pacientes; considerando o Memorando Interno n. ${ }^{\circ}$ 02/2020, datado de 22 de setembro de 2020, do Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, relatando que a auditoria abrange a totalidade dos pagamentos efetuados a títulos de diárias no periodo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2019; considerando que a auditoria identificou pagamentos realizados de forma indevida; considerando o disposto na Lei Municipal n. ${ }^{\circ}$ 110, de 21 de setembro de 2004, com as alteraçōes introduzidas pela Lei $\mathrm{n}^{\circ}{ }^{\circ}$ 191, de 30 de junho de 2005, bem como as disposições dos Decretos n. ${ }^{\circ}$ s 570/201.7, 701/2018, 855/2019 e 976/2020; considerando que é obrigação da Administração Municipal apurar toda e qualquer irregularidade que tiver ciência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Instaurar Processo Administrativo para apurar resultado de auditoria realizada pelo Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados naquela Secretaria, mais especificamente no transporte sanitário de pacientes, conforme C.I. n. ${ }^{\circ}$ 023/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. $2^{\circ}$ Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. $1^{\circ}$ desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

## I- Presidente:

a) Elinton Borges Zansávio da Silva, Procurador Jurídico;

II - Secretário:
a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, Assistente Administrativo;

III - Membro:
a) Luiz César Ziroldo, Auxiliar de Contabilidade.

Art. $3^{\circ}$ A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório
circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. $4^{\circ}$ Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n. ${ }^{\circ} 091$, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. $5^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


